TC 72-002.761.13-67

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. SMS. Serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada. Central e Base de Operações - SAMU. Certame alterado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TC 72.000.436.13-05

2.724ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado 11.08.2014

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com o TC 72.000.436.13-05 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação por preenchidos os requisitos legais, bem como, no mérito, considerando a alteração e superação das irregularidades apontadas, em julgar prejudicada a sua análise, diante da perda de seu objeto.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o envio de cópia deste Acórdão à representante e à representada, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte, e, após, o arquivamentos destes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e LUIZ AQUINO FILHO.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 29 de janeiro de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

RELATÓRIO e VOTO englobados: v. TC 72.000.436.13-05.